

Notas explicativas às demonstrações contábeis *(Valores expressos em Reais, exceto quando indicado de outra forma)*

1 Contexto operacional

1.1 Informações gerais

A Agência Nacional de Assistência Técnica e Extensão Rural foi instituída pelo Decreto 8.252, de 26 de maio de 2014. É um Serviço Social Autônomo, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, de interesse coletivo e de utilidade pública.

O Serviço Social prestado pela ANATER tem a finalidade de promover a execução de políticas de desenvolvimento da assistência técnica e extensão rural, especialmente as que contribuam para a elevação da produção, da produtividade e da qualidade dos produtos e serviços rurais, para a melhoria das condições de renda, da qualidade de vida e para a promoção social e de desenvolvimento sustentável no meio rural.

São finalidades da ANATER:

- i. Promover, estimular, coordenar e implementar programas de assistência técnica e extensão rural, com vistas à inovação tecnológica e à apropriação de conhecimentos científicos de natureza técnica, econômica, ambiental e social;
- ii. Promover a integração do sistema de pesquisa agropecuária e do sistema de assistência técnica e extensão rural, fomentando o aperfeiçoamento e a geração de novas tecnologias e a sua adoção pelo público previsto no artigo 3º do Decreto nº 8.252, de 26 de maio de 2014;
- iii. Apoiar a utilização de tecnologias sociais e os saberes tradicionais pelo público previsto no artigo 3º do Decreto nº 8.252, de 26 de maio de 2014;
- iv. Credenciar e acreditar pessoas físicas e jurídicas prestadoras de serviços de assistência técnica e extensão rural;
- v. Promover programas e ações de caráter continuado para a qualificação de profissionais de assistência técnica e extensão rural que contribuam para o desenvolvimento rural sustentável;
- vi. Contratar serviços de assistência técnica e extensão rural conforme disposto em regulamento;
- vii. Articular-se com os órgãos públicos e pessoas jurídicas de direito público e privado, incluindo consórcios municipais para o cumprimento de seus objetivos;

viii. Colaborar com as unidades da Federação na criação, implantação e operação de mecanismo com objetivos afins aos da ANATER;

ix. Monitorar e avaliar os resultados das pessoas físicas e jurídicas prestadoras de assistência técnica e extensão rural com que mantenha contratos ou convênios;

x. Envidar os esforços necessários para universalizar os serviços de assistência técnica e extensão rural para o público previsto no artigo 3º do Decreto nº 8.252, de 26 de maio de 2014;

xi. Envidar os esforços para ampliar os serviços de assistência técnica às organizações econômicas do público previsto no artigo 3º do Decreto nº 8.252, de 26 de maio de 2014;

xii. Promover a articulação prioritária com os órgãos públicos estaduais de extensão rural visando a compatibilizar a atuação em cada unidade da Federação e ampliar a cobertura da prestação de serviços aos beneficiários.

Os Serviços Sociais Autônomos foram criados por lei e são entidades paraestatais, sem finalidade de lucro, trabalham ao lado do Estado, executando atividades finalísticas consideradas de relevante interesse público.

Ademais, as entidades do sistema “S” recebem do Poder Público a autorização legal para que arrecadem de forma compulsória recursos de parcela da sociedade e deles se utilizem para a manutenção de suas atividades, as chamadas “contribuições parafiscais”, previstas no art. 240 da Constituição Federal.

Não obstante não pertencerem à Administração Pública Direta ou Indireta (disciplinados pelo art. 4º, incisos I e II, do Decreto-lei 200/67 e suas alterações), os Serviços Sociais Autônomos administram recursos públicos provenientes de contribuições parafiscais (compulsórias), dessa forma, devem prestar contas ao TCU – Tribunal de Contas da União e também estão submetidos a auditorias do TCU.

1.2 Aspectos contábeis regulatórios

Em relação aos aspectos contábeis das Entidades do Sistema “S”, o ACÓRDÃO Nº 991/2019 – TCU, determina que as demonstrações contábeis devem ser elaboradas, no que couber, de acordo com a NBC TSP EC (ou outra norma do Conselho Federal de Contabilidade que vier a sucedê-la), assinadas pelos contadores responsáveis e com a indicação dos nomes dos dirigentes.

O Conselho Federal de Contabilidade - CFC, no uso de suas atribuições como regulador oficial de aspectos legais contábeis no Brasil e considerando o processo de convergência das Normas Brasileiras de Contabilidade aos padrões internacionais, aprovou as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público (NBC TSP).

Houve uma auditoria do TCU (Tribunal de Contas da União) em determinadas entidades do Sistema S, entretanto, a Agência Brasileira de Promoção de Exportações e Investimentos (Apex-Brasil), Agência Brasileira de Desenvolvimento Industrial (ABDI), Associação das Pioneiras Sociais (APS) e Agência Nacional de Assistência Técnica e Extensão Rural (Anater), não foram abrangidos na referida auditoria.

De qualquer forma, o TCU resolveu dar ciência à Agência Brasileira de Desenvolvimento Industrial (ABDI), à Agência Brasileira de Promoção de Exportações e Investimentos (Apex-Brasil), à Associação das Pioneiras Sociais (APS) e à Agência Nacional de Assistência Técnica e Extensão Rural (ANATER) sobre a decisão do Conselho Federal de Contabilidade (CFC) no sentido de que as demonstrações contábeis devem ser elaboradas, no que couber, com base na contabilidade aplicada ao setor público, seguindo os moldes exigidos pela NBC TSP EC (ou outra norma do CFC que vier a sucedê-la), admitindo-se a utilização concomitante da contabilidade empresarial, se assim entender necessário e conveniente.

1.3 Aspectos fiscais

Imposto de Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ) e Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL)

A ANATER, por força de isenção legal, consubstanciada no art. 15 da Lei nº 9.532/97, alterada pela MP nº 2.158-35, de 2001, e posteriores, não está sujeita aos encargos tributários relacionados ao IRPJ e à CSLL.

Programas de Integração Social (PIS)

De acordo com o art. 2º, da Lei nº 9.715/1998, e art. 13, da Medida Provisória nº 2.158-35/2001, a contribuição para o PIS é determinada na base de 1% sobre a folha de salários do mês, por determinadas entidades sem finalidade de lucro, que inclui as características da ANATER.

Entende-se por folha de salários mensal o total dos rendimentos do trabalho assalariado de qualquer natureza, tais como salários, gratificações, comissões, adicional de função, ajuda de custo, aviso prévio trabalhado, adicional de férias, quinquênio, adicional noturno, hora extra, 13º salário e repouso semanal remunerado.

Não integram a base de cálculo: o salário-família, o aviso prévio indenizado, o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) pago diretamente ao empregado na rescisão contratual, a indenização por dispensa, desde que dentro dos limites legais.

Nesse contexto, a ANATER recolhe o PIS sobre a folha de salário dos seus empregados.

2 Base de preparação

2.1 Declaração de conformidade

As demonstrações financeiras foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, de acordo com as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicada ao Setor Público - NBC TSP.

A emissão das demonstrações contábeis foi autorizada pela Diretoria em 23 de janeiro de 2023.

Todas as informações relevantes próprias das demonstrações contábeis, e somente elas, estão sendo evidenciadas e correspondem àquelas utilizadas pela Administração na sua gestão.

A Entidade apresenta as demonstrações das mutações do patrimônio social mesmo que não tenha auferido resultado no exercício atual e anteriores.

2.2 Moeda funcional e moeda de apresentação

Estas demonstrações contábeis estão apresentadas em “Real”, que é a moeda funcional da Entidade. Todos os saldos são apresentados em Reais, exceto quando indicado de outra forma.

2.3 Uso de estimativas e julgamentos

A elaboração de demonstrações contábeis de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil requer que a Administração da Entidade use de julgamentos na determinação e no registro de estimativas contábeis e os valores reportados dos ativos, passivos, receitas e despesas.

Os resultados reais podem divergir dessas estimativas. As estimativas e premissas são revisadas de forma contínua. As revisões das estimativas são reconhecidas prospectivamente.

As informações sobre julgamentos realizados na aplicação das políticas contábeis que têm efeito algum sobre os valores reconhecidos nas demonstrações contábeis estão incluídas nas Notas Explicativas n°s 9 e 16, referente à vida útil do ativo imobilizado/intangível e as provisões para contingências judiciais, respectivamente.

2.4 Base de mensuração

As demonstrações contábeis foram preparadas com base no custo histórico.

3 Principais políticas contábeis

A Entidade aplicou as políticas contábeis descritas abaixo de maneira consistente a todos os exercícios apresentados nestas demonstrações contábeis, salvo indicação em contrário.

3.1 Operação como agente

Estrutura Conceitual para elaboração e divulgação de Informação Contábil de Propósito Geral pelas Entidades do Setor Público e CPC 47 – Receita de Contratos

A Entidade, por força do contrato de gestão firmado junto ao Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA, recebe recursos para que sejam alcançadas as finalidades descritas em seu o objetivo social.

A Entidade não recebe nenhuma remuneração por conta desses repasses, agindo somente como agente. Essa afirmação está pautada principalmente no fato de que os recursos recebidos pela Entidade são repassados a outras entidades credenciadas para

que estes realizem a execução de projetos. Nesse contexto, a Entidade não possui controle sobre a forma como os projetos são conduzidos. Desse modo, a obrigação de performance da Entidade é somente a de organizar para que os recursos sejam distribuídos às Entidades credenciadas, sendo a responsabilidade primária sobre a entrega dos projetos totalmente da contraparte que recebe os recursos, muito embora, exista uma prestação de contas por parte das entidades credenciadas.

A Entidade foi constituída na sua essência para operar como interveniente na execução dos projetos por meio de empresas públicas e privadas para as entidades que irão promover a execução de políticas de desenvolvimento da assistência técnica e extensão rural, especialmente as que contribuam para a elevação da produção, da produtividade e da qualidade dos produtos e serviços rurais.

Assim, os recursos aportados na Entidade não se constituem como uma receita ou doação e não foram, ou não são considerados como patrimônio da Entidade.

Conforme contrato de gestão e seus termos aditivos, as despesas provenientes da estruturação e operacionalização necessária para execução do contrato de gestão exceto despesas com pessoal e fiscalização (condomínio, água, energia, internet entre outras despesas necessárias para a estruturação e operacionalização da ANATER) estão limitadas a 3% do valor total do orçamento-programa anual e ao plano operacional anual.

Já as despesas com pessoal da ANATER estão limitadas até 15% dos recursos anuais previstos no Orçamento-Programa Anual Aprovado.

As Entidades credenciadas fazem parte da estrutura da execução de políticas de desenvolvimento da assistência técnica e extensão rural, entretanto a ANATER não detém o controle e a governança dessas entidades. Nesse contexto, a ANATER se caracteriza como interveniente na execução dos projetos.

Após análises das disposições contidas na NBC TSP – Estrutura Conceitual em conexão ao no CPC 47 - Receita de Contrato, ficou evidente que a natureza das transações de repasses efetuados pela ANATER à outras Entidades não é uma obrigação de performance para fornecer os próprios bens ou serviços específicos. O único objetivo da ANATER é o de organizar para que esses bens ou serviços sejam fornecidos por outra parte, nesse contexto, a ANATER se configura como uma entidade “Agente” e não uma entidade “Principal”.

A totalidade dos serviços especificados a serem fornecidos para outras entidades está contida no Contrato de Gestão, e não foram identificados casos em que a ANATER pudesse se configurar como entidade “Principal”.

A ANATER não controla cada bem ou serviço antes que o bem ou serviço especificado seja transferido para as outras entidades, pois os recursos apenas transitam pela ANATER até que sejam repassados às Entidades Credenciadas.

Os recursos ficam sobre a titularidade da ANATER enquanto não repassados; todavia, assim que estiverem satisfeitas certas condições, a titularidade desses recursos é transferida a outras entidades.

Consequentemente, as subvenções previstas e já recebidas são controladas em contas patrimoniais, incluindo os rendimentos financeiros dos recursos que se encontram em aplicações financeiras, por terem a finalidade de aplicações a projetos, e as receitas e despesas representam somente os custos operacionais da ANATER.

Por isso, a receita auferida é exatamente o reembolso dos custos de pessoal e administrativo e, portanto, a Entidade não tem resultado positivo ou negativo em suas transações e não auferir outras receitas.

Diante das características específicas da ANATER, a escrituração contábil deve ser elaborada no pressuposto de entidade "Agente".

3.2 Processo de convergência das entidades do setor público as regras internacionais de contabilidade

O Diário Oficial da União (DOU) publicou, no dia 29 de setembro de 2015, a Portaria da Secretaria do Tesouro Nacional (STN) nº 548, de 24 de setembro de 2015, que trata da aprovação do Plano de Implantação dos Procedimentos Contábeis Patrimoniais (PIPCP), definido pela Secretaria do Tesouro Nacional (STN), é aplicável à União, aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios. O Plano dispõe sobre os prazos limites de adoção dos procedimentos contábeis patrimoniais aplicáveis aos entes federados.

Para a subsecretária de Contabilidade Pública da Secretaria do Tesouro Nacional, a implantação dos Procedimentos Contábeis Patrimoniais busca alinhar as estratégias do CFC e da STN, de forma que haja um trabalho em conjunto para a revisão das Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público (NBC TSP), no sentido de que essas normas sigam no rumo da convergência aos padrões internacionais, cuja principal fonte são as International Public Sector Accounting Standards (Ipsas).

O Plano de Implantação dos Procedimentos Contábeis Patrimoniais, anexo à Portaria n.º 548, lista os procedimentos patrimoniais a serem observados para a consolidação das contas públicas nacionais, sob a mesma base conceitual, onde são apresentadas considerações acerca da descrição do procedimento, as fontes normativas e os passos necessários para a respectiva implantação de maneira simplificada.

O Conselho Federal de Contabilidade (CFC) e a Secretaria do Tesouro Nacional (STN) firmaram, em 2015, o Acordo de Cooperação Técnica, com o intuito de consolidar e disseminar as normas de contabilidade aplicadas ao setor público, por meio de eventos e publicações, de forma a contribuir para a evolução da contabilidade aplicada ao setor público e aprimorar a transparência das contas públicas no Brasil.

Com duração de cinco anos, a parceria prevê a disseminação de outras normas e procedimentos relacionados a finanças públicas de interesse dos entes da Federação e com relação direta, ou indireta, com a Ciência Contábil, como o Manual de Demonstrativos Fiscais (MDF), o Manual de Instrução de Pleitos de Operação de Crédito (MIP), o Programa de Ajustes Fiscais dos Estados Brasileiros, a produção de Demonstrativos de Estatísticas Fiscais em atendimento aos dispositivos legais e acordos e os normativos editados pelos Tribunais de Contas.

O acordo prevê, também, o apoio à União, aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios, para a implantação das Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público (NBC TSP), editadas pelo CFC, pela STN/MF, a serem divulgadas por meio de publicações.

O processo de convergência deve estar totalmente aderente às normas internacionais de contabilidade até o exercício findo em 31 de dezembro de 2024, exceto para o patrimônio cultural, cuja data limite para a implantação foi suspensa por meio da Portaria nº 10.300 de 1º de dezembro de 2022.

3.3 Benefícios de curto prazo a empregados

Obrigações de benefícios de curto prazo a empregados, são reconhecidas como despesas de pessoal conforme o serviço correspondente seja prestado. O passivo é reconhecido pelo montante do pagamento esperado, caso a Entidade tenha uma obrigação presente legal ou construtiva de pagar esse montante em função de serviço prestado pelo empregado e a obrigação possa ser estimada de maneira confiável.

3.4 Receitas financeiras

A Entidade possui receitas financeiras oriundas de suas aplicações financeiras. Todas as receitas financeiras são reconhecidas em contrapartida do passivo de Recursos vinculados por estarem comprometidas com a finalidade de aplicação em projetos. Ver item 8.

3.5 Imobilizado

(i) Reconhecimento e mensuração

Itens do imobilizado são mensurados pelo seu custo histórico ou construção, deduzidos de depreciação acumulada e quaisquer perdas acumuladas por redução ao valor recuperável (*impairment*).

(ii) Custos subsequentes

Custos subsequentes são capitalizados apenas quando é provável que benefícios econômicos futuros associados com os gastos serão auferidos pela Entidade.

(iii) Depreciação

A depreciação é calculada para amortizar o custo de itens do ativo imobilizado, líquido de seus valores residuais estimados, utilizando o método linear, por meio de taxas que refletem a vida útil dos bens. A depreciação é reconhecida no resultado.

3.6 Instrumentos financeiros

(i) Reconhecimento e mensuração inicial

Todos os ativos e passivos financeiros são reconhecidos inicialmente quando a Entidade se tornar parte das disposições contratuais do instrumento.

Um ativo financeiro ou passivo financeiro é inicialmente mensurado a valor justo, e caso não seja a valor justo, ao custo da transação que é diretamente atribuível à sua aquisição ou emissão.

(ii) Classificação e mensuração subsequente***Ativos e Passivos financeiros***

No reconhecimento inicial, um ativo e passivo financeiro é classificado como: custo amortizado, Valor Justo por meio de outros Resultados Abrangentes (VJORA - Instrumento de dívida ou patrimonial) ou ao Valor Justo por meio do Resultado (VJR).

Os ativos e passivos financeiros não são reclassificados subsequentemente ao reconhecimento inicial, a não ser que a Entidade mude o modelo de negócios para a gestão de ativos financeiros, e neste caso todos os ativos financeiros afetados são reclassificados no primeiro dia do período de apresentação posterior à mudança no modelo de negócios.

Um ativo financeiro é mensurado ao custo amortizado se atender a ambas as condições a seguir e não for designado como mensurado ao VJR:

- É mantido dentro de um modelo de negócios cujo objetivo seja manter ativos financeiros para receber fluxos de caixa contratuais.
- Seus termos contratuais geram, em datas específicas, fluxos de caixa que são relativos somente ao pagamento de principal e juros sobre o valor principal em aberto.

Para fins dessa avaliação, o “principal” é definido como o valor justo do ativo financeiro no reconhecimento inicial. Os “juros” são definidos como uma contraprestação pelo valor do dinheiro no tempo e pelo risco de crédito associado ao valor principal em aberto durante um determinado período e pelos outros riscos e custos básicos de empréstimos (por exemplo, risco de liquidez e custos administrativos), assim como uma margem de lucro.

A Entidade avalia o objetivo do modelo de negócio no qual o ativo/passivo financeiro está inserido e, para isso, considera as seguintes premissas: (i) as políticas e objetivos para o ativo financeiro que, no caso da ANATER, têm como foco a obtenção de receitas contratuais fundamentalmente das aplicações financeiras; (ii) manutenção de um determinado perfil de taxa de juros; e (iii) os riscos que afetam o desempenho do modelo de negócio e a maneira como são gerenciados.

Desta forma, a ANATER possui apenas Ativos e Passivos Financeiros mensurados ao custo amortizado, pois tem como modelo de negócio que seus recursos são mantidos para suprimento de caixa com a finalidade de recebimento e pagamento de principal e juros.

(iii) Redução ao valor recuperável

A Entidade reconhece provisão para perdas esperadas de crédito sobre ativos financeiros mensurados ao custo amortizado. Em cada data de balanço, a Entidade avalia se os ativos financeiros contabilizados pelo custo amortizado estão com problemas de recuperação.

Um ativo financeiro possui “problemas de recuperação” quando ocorrem um ou mais eventos com impacto prejudicial nos fluxos de caixa futuros estimados do ativo financeiro. Evidência objetiva de que ativos financeiros tiveram problemas de recuperação inclui os seguintes dados observáveis:

- Dificuldades financeiras significativas do devedor
- Quebra de cláusulas contratuais, tais como inadimplência ou atraso de mais de 90 dias
- Probabilidade que o devedor entrará em falência ou passará por outro tipo de reorganização financeira
- Desaparecimento de mercado ativo para o título por causa de dificuldades financeiras.

A provisão para perdas para ativos financeiros mensurados pelo custo amortizado é deduzida do valor contábil bruto dos ativos.

3.7 **Apuração do resultado**

A ANATER na figura de entidade “Agente”, caracteriza-se como interveniente na execução dos projetos, conseqüentemente, os recursos previstos e já recebidos são controlados em contas patrimoniais, incluindo os rendimentos financeiros dos recursos que se encontram em aplicações financeiras, e as receitas representam somente o reembolso dos custos operacionais da Entidade.

(i) **Receitas operacionais (receita do custeio administrativo)**

As receitas operacionais referem-se ao reembolso dos custos com pessoal, administrativos, tributárias e depreciação/amortização e são reconhecidas quando ocorrem os custos.

As receitas reconhecidas ao resultado em contrapartida as despesas operacionais possuem características de transações sem contraprestação, conforme NBC TSP 01 - RECEITA DE TRANSAÇÃO SEM CONTRAPRESTAÇÃO. Não há receitas com características de com contraprestação.

3.8 **Caixa e equivalentes de caixa**

Compreende o saldo de contas bancárias aplicações financeiras de liquidez imediata em títulos prontamente conversíveis em um montante conhecido de caixa e que estão sujeitos a um risco insignificante de mudança de valor.

3.9 **Provisões**

As provisões são reconhecidas quando: (i) a Entidade tem uma obrigação presente ou não formalizada como resultado de eventos passados; (ii) é provável que uma saída de recursos seja necessária para liquidar a obrigação; e (iii) o valor possa ser estimado com segurança. Não são reconhecidas provisões para perdas operacionais futuras.

3.10 **Informações para efeito de comparabilidade**

Determinados saldos referentes a Demonstração do Fluxo de Caixa (DFC) do exercício findo em 31 de dezembro de 2021 foram reclassificados para fins de melhor comparabilidade com o exercício de 2022. Estas reclassificações não tiveram efeitos sobre o patrimônio social, conforme demonstrado abaixo:

	Saldos em 31 de dezembro de 2021		
	Publicado	Ajustes	Reclassificação
Depreciação e amortização	(24.688,08)	49.376,16	24.688,08
(Redução) Aumento em provisões Trabalhistas e Previdenciárias	(702.493,77)	(22.448,46)	(724.942,23)
Adições de ativo imobilizado/Intangível	13.464,00	(26.927,70)	(13.463,70)
	(713.717,85)	-	(713.717,85)

4 Instrumentos financeiros

4.1 Classificação contábil e valores justos

A tabela a seguir apresenta os valores contábeis dos ativos e passivos financeiros. Não inclui informações sobre o valor justo dos ativos e passivos financeiros não mensurados a valor justo e se o valor contábil é uma aproximação razoável do valor justo.

Instrumento financeiro	Classificação	2022	2021
Ativos financeiros			
Caixa e equivalentes de caixa	Custo amortizado	106.431.863,68	123.592.748,54
Adiantamentos e outros créditos	Custo amortizado	1.840.736,51	675.166,09
Total		108.272.600,19	124.267.914,63
Passivos financeiros			
Repasse C Gestão a Executar	Custo amortizado	108.179.412,57	122.601.170,74
Obrigações Trabalhistas e Previdenciárias	Custo amortizado	1.313.017,45	1.365.294,51
Obrigações Tributárias	Custo amortizado	4.793,23	57.197,74
Fornecedores de Ater	Custo amortizado	4.506,60	411.568,40
Total		109.501.729,85	124.435.231,39

4.2 Gestão de risco

A Entidade poderá estar exposta, em virtude de suas atividades, aos seguintes riscos financeiros:

- Risco de liquidez
- Risco de taxa de juros
- Risco de crédito.

Risco de liquidez

O risco de liquidez consiste na eventualidade de a Entidade não dispor de recursos suficientes para cumprir com seus compromissos em função dos diferentes prazos de liquidação de seus direitos e obrigações. Para o acompanhamento e a gestão do fluxo de caixa pela área Financeira, o orçamento é projetado anualmente e permite ações preventivas para a análise dessa modalidade de risco na Entidade.

Risco de taxa de juros

O risco de mercado consiste na possibilidade de ocorrência de perdas resultantes na flutuação da moeda e taxa de juros. Essa exposição está relevantemente associada às taxas pactuadas com instituições financeiras das aplicações financeiras mantidas pela Entidade, conforme apresentadas na Nota Explicativa nº 5. O entendimento da Administração é de que o risco de taxa de juros está substancialmente mitigado considerando a aplicação em produtos de renda fixa com taxas atreladas à variação do CDI, com insignificante margem de alteração. Segue a análise de sensibilidade da Entidade:

Aplicações financeiras	Saldo em 31.12.2022	Cenários projetados para dezembro de 2023		
		Cenário provável	Variação de 25%	Variação de 50%
Risco de queda do CDI				
Valor do principal	106.431.863,68	106.431.863,68	106.431.863,68	106.431.863,68
Taxa média de 100% do CDI		11,50%	8,63%	5,75%
Valor das aplicações indexadas		12.239.664,31	9.185.069,83	6.119.832,16
Impacto nas aplicações financeiras		12.239.664,31	9.185.069,83	6.119.832,16

(*) Não inclui os saldos constantes em conta corrente.

Está sendo considerada a Taxa CDI acumulada, no valor de 11,50% a.a (fonte: Banco Central do Brasil, referente 98% da projeção para 2023 da taxa de juros Selic).

Risco de crédito

O risco de crédito decorre da possibilidade de ocorrência de perdas associadas ao não cumprimento pelo devedor ou pela contraparte de suas obrigações financeiras nos termos pactuados. Essa exposição está relevantemente associada às aplicações financeiras mantidas pela Entidade, conforme Nota Explicativa nº 5.

O entendimento da Administração é de que o risco de crédito está substancialmente mitigado com relação a aplicações financeiras, pois os recursos estão todos aplicados em instituições financeiras controladas pela União (Banco do Brasil e Caixa Econômica Federal), em aplicações com risco baixo.

5 Caixa e equivalentes de caixa

Caixa e equivalentes de caixa	2022	2021
Banco conta movimento	-	-
Aplicação financeira (i)	106.431.863,68	123.592.748,54
Subtotal	106.431.863,68	123.592.748,54

Aplicações por Instituição financeira	2022	2021
Banco do Brasil	106.431.863,68	67.516.890,25
Caixa Econômica Federal	-	56.075.858,29
Total	106.431.863,68	123.592.748,54

- (i) Os saldos, aqui apresentados, referem-se a valores brutos, sendo devido o Imposto de Renda Retido na Fonte quando do resgate.

As aplicações, basicamente possuem as seguintes características:

Produto financeiro	Taxa média a.a.	Indexador	2022	2021
Certificado de Depósito Bancário	100%	CDI	106.431.863,68	123.592.748,54
Total			106.431.863,68	123.592.748,54

A análise de sensibilidade e gestão de riscos desses ativos está evidenciada na Nota Explicativa nº 4.

No período compreendido entre 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2022, a ANATER auferiu o total de R\$ 10.331.675,80 de receitas financeiras. (R\$ 5.214.278,05 em 2021).

6 Adiantamentos concedidos

Os adiantamentos são concedidos a título de aporte, nos termos de cláusula contratual, com previsão de dedução quando do pagamento da primeira medição de serviços prestados, por meio de contratos de ATER ou Instrumentos Específicos de Parceria. E ainda, no caso de determinação legais ou contratos administrativos de despesas pagas antecipadamente, como no caso da Imprensa Nacional.

	2022	2021
Programas de Ater		
ADIAANT CTR ATER - HELING	-	8.942,30
ADIAANT CTR ATER - DESENVOLVER	-	39.690,79
ADIAANT CTR ATER - DESENVOLVER	-	36.814,25
ADIAANT CTR ATER - PROSPERAR	-	43.260,79
ADIAANT CTR ATER - LEGALIZA	-	172.181,00
ADIAANT CTR ATER - AGRO TECNICA ARAÇUAÍ	-	70.766,40
ADIAANT CTR ATER - CRESCER	-	22.628,60
ADIAANT CTR ATER - RURAL	-	32.944,30
ADIAANT CTR ATER 25/2021 - DIAMANTINA	-	19.861,10
ADIAANT CTR ATER 15/2021 - STRADA	-	60.015,20

ADIANCT CTR ATER 17/2021 - STRADA	-	65.386,40
ADIANCT CTR ATER 05/2021 - MARCOS LUZ-ZOOTEC	-	29.670,53
ADIANCT CTR ATER 02/2022 - DIAMANTINA	63.848,00	-
ADIANCT CTR ATER 03/2022 - DIAMANTINA	90.522,50	-
ADIANCT CTR ATER 21/2022 - CLPA	57.465,30	-
ADIANCT CTR ATER 23/2022 - CONS. TERRA VIVA	65.004,80	-
ADIANCT CTR ATER 24/2022 - PROSPERAR	50.595,30	-
ADIANCT CTR ATER 25/2022 - AGRORAMALHO	66.068,56	-
ADIANCT CTR ATER 26/2022 - RENOVA	69.341,76	-
ADIANCT CTR ATER 27/2022 - ASSOCENE	33.356,31	-
ADIANCT CTR ATER 28/2022 - RENOVA	69.814,05	-
ADIANCT CTR ATER 29/2022 - IDS	48.124,24	-
ADIANCT CTR ATER 30/2022 - RURAL	52.866,55	-
ADIANCT CTR ATER 31/2022 - RURAL	53.338,03	-
ADIANCT CTR ATER 32/2022 - DIAMANTINA	37.911,29	-
ADIANCT CTR ATER 33/2022 - DIAMANTINA	41.683,31	-
ADIANCT CTR ATER 34/2022 - FLOR DO CAJUEIRO	95.301,53	-
ADIANCT CTR ATER 36/2022 - LEGALIZA	137.906,70	-
ADIANCT CTR ATER 37/2022 - RURAL	133.186,10	-
ADIANCT CTR ATER 38/2022 - CLPA	111.639,40	-
ADIANCT CTR ATER 39/2022 - AGRORAMALHO	13.965,30	-
ADIANCT CTR ATER 40/2022 - IDS	88.347,80	-
ADIANCT CTR ATER 41/2022 - AGRORAMALHO	18.620,40	-
ADIANCT CTR ATER 42/2022 - IDS	118.500,80	-
ADIANCT CTR ATER 43/2022 - CLPA	123.829,20	-
ADIANCT CTR ATER 44/2022 - FLOR DO CAJUEIRO	54.325,00	-
ADIANCT CTR ATER 45/2022 - GR	5.017,00	-
ADIANCT CTR ATER 46/2022 - CLPA	64.962,00	-
ADIANCT CTR ATER 47/2022 - PROSPERAR	3.440,00	-
ADIANCT CTR ATER 48/2022 - IDEF	3.717,50	-
ADIANCT CTR ATER 49/2022 - AGRORAMALHO	2.288,00	-
Total Programa Ater	1.774.986,73	602.161,66

	2022	2021
Adiantamentos		
ADIANTAMENTO DE FÉRIAS	15.364,81	26.684,22
IRRF S/ ADIANTAMENTOS	5.059,24	-
IMPrensa NACIONAL	5.542,44	-
Total Outros Adiantamentos	25.966,49	26.684,22
Total Geral	1.800.953,22	628.845,88

7 Impostos a recuperar

	2022	2021
IRRF a Recuperar (i)	3.237,40	-
IRRF a Recuperar (ii)	64.569,66	64.569,66
Total	67.807,06	64.569,66

(i) O saldo de R\$ 3.237,40 (três mil, duzentos e trinta e sete reais e quarenta centavos) a seguir discriminado, foi reclassificado para a conta 1.1.03.08.01.0003 – IRRF A RECUPERAR, até que haja a análise da viabilidade ou não de realizar abertura de processo PER/DCOMP (Pedido Eletrônico de Restituição, Ressarcimento ou Reembolso e Declaração de Compensação) junto à Receita Federal:

SOB ANÁLISE DE VIABILIDADE DE SOLICITAÇÃO DE PER/DCOMP - 1.2.02.03.0002 – OUTROS CRÉDITOS A RECEBER			
Nº	DATA	FATO CONTÁBIL APURADO	VALOR (R\$)
1	20/12/2018	Pagamento em dobro de RPA - Darf 0588 de IRRF - trabalhador sem vínculo empregatício.	1.100,00
2	20/03/2019		1.257,40
3	20/03/2019		880,00
TOTAL			3.237,40

(ii) O saldo de R\$ 64.569,66 (Sessenta e quatro mil, quinhentos e sessenta e nove reais e sessenta e seis centavos) foi lançado na conta 1.1.03.08.01.0003 – IRRF A RECUPERAR, até que haja a análise da viabilidade ou não de realizar abertura de processo PER/DCOMP (Pedido Eletrônico de Restituição, Ressarcimento ou Reembolso e Declaração de Compensação) junto à Receita Federal:

SOB ANÁLISE DE VIABILIDADE DE SOLICITAÇÃO DE PER/DCOMP - 1.1.03.08.01.0003 – IRRF A RECUPERAR			
Nº	DATA	FATO CONTÁBIL APURADO	VALOR (R\$)
1	31/08/2021	Refere-se a IRRF pago a maior sobre a folha de pagamento competência 08/2021	64.569,66
TOTAL			64.569,66

8 Outros Créditos

	2022	2021
Circulante		
OUTROS CREDITOS A RECEBER (i)	33.273,03	3.385,53
Total Circulante	33.273,03	3.385,53
Não Circulante		
MULTAS E JUROS A SEREM RESSARCIDAS	-	24.106,03
OUTROS CREDITOS A RECEBER	-	15.722,05
DEPÓSITO JUDICIAL (ii)	6.510,26	3.106,60
Total Não Circulante	6.510,26	42.934,68
Total Geral	39.783,29	46.320,21

(i) Valor a ser ressarcido para ANATER, CTR 23/2018, referente a pagamentos feitos a maior conforme formulário de pagamento e instrumentos de Ater GAF ANATER, referente a nota fiscal 671 da Diamantina Projetos.

(ii) Depósito Judicial referente ao processo judicial 0000556-31.2021.5.21.0042, recolhido para interposição do recurso.

8.1 Multas e juros a serem ressarcidas

As multas e juros a serem ressarcidas foram baixadas após a aprovação da Nota Técnica nº 31/2022 – GAF/DAF/ANATER, a qual demonstrou que, individualmente, os saldos decorrentes dos recolhimentos em atraso de tributos ocorridos em 2019, não atingiam os critérios de relevância e materialidade. Bem como, de acordo com o Parecer nº 08/2022 – SFSC/ANATER/ACI, denotam antieconomicidade da apuração de responsabilidades em razão de que diversos responsáveis não se encontram mais no quadro de pessoal da ANATER.

8.2 Outros Créditos a Receber

A baixa de saldos da conta outros créditos a receber se deu após a aprovação da Nota Técnica nº 27/2022 – GAF/DAF/ANATER, qual demonstrou os seguintes fatos:

1.2.02.03.0002 – OUTROS CRÉDITOS A RECEBER			
Nº	DATA	FATO CONTÁBIL APURADO	VALOR (R\$)
1	23/05/2019	Inclusão indevida do valor principal de tributos recolhido em atraso, quando deveriam ser escriturados somente juros e multa moratória – CTR 23/2018	2.170,28
2	23/05/2019	Inclusão indevida do valor principal de tributos recolhidos em atraso, quando deveriam ser escriturados somente juros e multa moratória – CTR 23/2018	6.727,88
3	18/01/2019	Pagamento em dobro de Darf 0588 irrf trabalho sem vínculo empregatício	1.100,00
3	12/04/2017	Falta de análise da Prestação de contas pelo empregado responsável pelo suprimento de fundos em 2017 e de remessa à empresa de contabilidade para a baixa.	1.000,00
4	04/07/2017	Falta de análise da Prestação de contas pelo empregado responsável pelo suprimento de fundos em 2017 e de remessa à empresa de contabilidade para a baixa.	1.000,00
5	15/05/2018	RPA - Pagamento no valor de R\$ 1.115,20, enquanto o correto seria ter pago R\$ 1.059,44.	55,76
6	20/11/2018	Darf 0588 irrf trabalho sem vínculo empregatício – Inscrição indevida por recolhimento em dobro. Na verdade foram duas prestações de serviço de mesmo valor em cidades diferentes: Picos – PE e Sete Lagoas – MG.	418,72
7	31/01/2018	Inscrição indevida por recolhimento em dobro. Darf 0588 irrf trabalho sem vínculo empregatício Não houve duplicidade de saída no extrato bancário.	9,13
8	31/12/2018	Pagamento a maior de RPA a instrutora de curso de formação de agentes de ater. Valor irrisório não atende aos critérios de materialidade.	2,78
9	01/04/2019	Não foram localizados documentos para comprovar o pagamento a maior de RPA.	0,1
TOTAL			12.484,65

9 Imobilizado e Intangível

8.1 O ativo imobilizado da ANATER, em 31 de dezembro de 2022, está representado exclusivamente por bens para execução das atividades administrativas. As depreciações desses ativos são calculadas pelo método linear por meio de taxas que refletem a vida útil e econômica dos bens.

Foram realizados teste de impairment, porém não foram identificados indícios de desvalorização de ativos que determinassem o reconhecimento de perdas.

A seguir, apresentamos a composição analítica, bem como sua movimentação no decorrer do exercício de 2022:

Custo	2021	Aquisições	Baixas	Transf.	2022	Taxa a.a %
Móveis e utensílios	87.756,32	-	-	(15.336,00)	72.420,32	10%
Máquinas e equipamentos	36.791,33	-	-	-	36.791,33	10%
Computadores e periféricos	49.877,00	-	-	15.336,00	65.213,00	20%
Total Custo	174.424,65	-	-	-	174.424,65	

Depreciação	2021	Adições	Baixas	Transf.	2022	Taxa a.a %
Móveis e utensílios	(19.352,50)	(9.933,21)	4.573,92	4.820,26	19.891,53	10%
Máquinas e equipamentos	(9.249,63)	(3.520,42)	4.839,43	-	7.930,62	10%
Computadores e periféricos	(43.075,42)	(7.771,27)	-	(4.820,26)	55.666,95	20%
Total Depreciação	(71.677,55)	(21.224,90)	9.413,35	-	(83.489,10)	
Total líquido	102.747,10				90.935,55	

Em 2022, realizou-se a reclassificação de bens no valor de R\$ 15.336,00, registrados desde anos anteriores em móveis e utensílios, quando o correto seria a conta computadores e periféricos.

Também foram identificados e corrigidos excessos de depreciação acumulada em relação à vida útil dos bens.

Intangível	31/12/2021	Constituição	2022
Software (a)	-	1.127.315,91	1.127.315,91
Total	-		1.127.315,91

Refere-se aos custos da Anater para o Desenvolvimento do novo Sistema de Gestão de ATER (SGA) por Contrato junto a Empresa VERT, DATAEASY e V2 TEC. Esses custos foram ativados no balanço patrimonial, tendo em vista que possuem características de ativo intangível, nos termos NBC TSP 08 – Ativo Intangível.

O software será de propriedade da Anater e não possui vida útil definida, razão pela qual não será objeto de amortização.

10 Fornecedores Ater

Fornecedores	2022	2021
G. R. ASSESSORIA E PLANEJAMENTO DE PROJETOS	3.025,36	-
COOPERSAM - COOPERATIVA DOS AGRICULTORES	200,15	-
PLANEJJAR CONSULTORIA LTDA	1,00	-
CEMEAR - CENTRO DE MOTIVACAO ECOLOGICA E	-	109.213,33
DESENVOLVER - INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO	-	13.237,98
COOATES - COOPERATIVA DE TRAB.AGRIC.,	-	7.349,34
PLANTER PLANEJAMENTO E ASSISTENCIA TECNICA	-	47.756,59
IBS - INSTITUTO BIOSISTEMICO	-	42.578,08
HELING & CIA LTDA - ME	-	54.453,00
COOPTRASC - COOP. DE TRAB. E EXTENSÃO RURAL	-	94.748,08
LEGALIZA BRASIL GESTAO TERRITORIAL	-	7.452,00
MARCOS LUZ VIEIRA JUNIOR & CIA LTDA - ZOOTEC	0,09	-
IEP 21/2018 - EMATER-PR	1.280,00	-
INSTITUTO AGROPOLOS DO CEARA	-	34.780,00
	<u>4.506,60</u>	<u>411.568,40</u>

11 Obrigações tributárias

Descrição	2022	2021
ISS S/ NF RETENÇÃO A RECOLHER	212,52	49.674,93
IRRF S/ NF RETENÇÃO A RECOLHER	1.179,15	1.482,38
CRF S/ NF RETENÇÃO A RECOLHER	2.475,19	4.808,77
PIS S/ NF RETENÇÃO A RECOLHER	164,97	53,17
COFINS S/ NF RETENÇÃO A RECOLHER	761,40	245,41
CONTRIBUIÇÃO SOCIAL RETIDA A RECOLHER	-	933,08
Total	<u>4.793,23</u>	<u>57.197,74</u>

12 Obrigações trabalhistas e previdenciárias

Descrição	2022	2021
REMUNERAÇÃO A PAGAR	-	290.989,41
ENCARGOS SOCIAIS A RECOLHER	213.974,16	279.925,82
OBRIGAÇÕES FISCAIS A RECOLHER	166.068,65	220.152,07
PROVISÕES	932.874,64	574.127,21
OUTRAS CONTAS A PAGAR	100,00	100,00
Total	<u>1.313.017,45</u>	<u>1.365.294,51</u>

* A remuneração do mês de dezembro de 2022, foi paga dentro do próprio mês, por esse motivo não há saldo a pagar.

13 Repasses do Contrato de Gestão a Executar

Refere-se à valor recebido do MAPA em virtude de repasses do contrato de gestão firmado com aquele deduzidos dos valores equivalentes aos objetivos já executados, conforme o reconhecimento das despesas.

Em 31 de dezembro de 2022 o valor recebido do MAPA e que ainda restava a executar era de R\$ 108.179.412,57. Em 2021 esse valor era de R\$ 122.601.170,74.

Descrição	2022	2021
Repasso do Contrato de Gestão a Executar	108.179.412,57	122.601.170,74
Total	108.179.412,57	122.601.170,74

14 Patrimônio líquido

Não há superávit ou déficit no encerramento do exercício social, tendo em vista que as receitas são reconhecidas conforme a execução dos objetivos e metas previstos no contrato de gestão, pactuado com o MAPA, na medida em que as despesas são registradas, atendendo dessa forma, o princípio de confrontação de receitas versus despesas.

O valor total das receitas reconhecidas e baixadas contra o saldo da conta repasse do contrato de gestão a executar, somando com outras receitas é igual às despesas do período, não havendo resultado positivo nem negativo. Portanto, em 2022 o Superávit/Déficit do exercício foi de R\$ 0,00. Em 2021 este /Déficit havia sido também de R\$ 0,00.

15 Abertura das principais contas de resultado (receitas e despesas)

15.1 Receita do contrato de gestão

Descrição	2022	2021
Receitas operacionais	45.924.792,91	64.740.541,81
Total	45.924.792,91	64.740.541,81

O reconhecimento da receita é feito no mesmo valor da despesa. Isto dado que, quando a entidade contratada atende aos beneficiários de ATER, ela cumpre suas próprias metas contratuais e a ANATER, por sua vez, ao remunerar tais serviços e comprovar sua efetiva realização, cumpre suas metas junto ao MAPA.

Portanto, no modelo Agente/Principal a receita auferida é reconhecida na exata proporção do reembolso dos custos, de modo que a Entidade não tem resultado positivo ou negativo em suas transações.

15.2 Despesas com Instrumentos de Parceria, Contratos e Convênios de ATER

Descrição	2022	2021
DESPESAS CTR - CONTRATOS DE ATER	24.808.356,29	31.333.000,52
DESPESAS IEP - INSTRUMENTO ESPECÍFICO DE PARCERIA - IEP	10.631.043,91	9.374.764,61
DESPESAS - CV CONVENIOS	7.250.000,00	14.500.000,00
FISCALIZAÇÃO DE PROJETOS	863.798,20	-
Total	43.553.198,40	55.207.765,13

15.3 Despesas com pessoal

Somam os valores de despesas gastas com os colaboradores regidos pela CLT, servidores cedidos de órgãos públicos e consultores autônomos.

Descrição	2022	2021
PESSOAL E PROVENTOS	5.980.927,57	6.766.963,65
ENCARGOS SOCIAIS	2.365.510,58	2.663.101,93
BENEFÍCIOS SOCIAIS	1.526.356,06	1.560.285,19
PROVISÕES	1.675.983,20	724.675,92
Total	11.548.777,41	11.715.026,69

15.4 Despesas administrativas

Contemplam as despesas com material de escritório, manutenção da sede, despesas com passagens aéreas, diárias e demais despesas classificadas como necessárias para a execução das atividades-fim da Entidade.

Descrição	2022	2021
Materiais Gerais	32.185,61	16.526,77
Demais custos e Despesas gerais	279.436,37	136.304,50
Despesas de Viagem - Empregados/Dirigentes (ii)	145.417,54	94.069,53
Serviços de Terceiros- Pessoa Física e Jurídica (i)	602.171,00	1.884.600,22
Impostos, Taxas e Contribuições	2.242,50	842.398,33
Despesas Financeiras	24.299,47	33.440,61
Total	1.085.752,49	3.007.339,96

- (i) A variação negativa nas despesas de serviços com terceiros está relacionado a contratação de fiscalização nos projetos ocorrida no exercício de 2021. Por mudança de critério contábil apenas para fins de evidenciação, a fiscalização de projetos passou a ser demonstrada juntamente com as despesas de ATER, nota 15.2.

- (ii) A variação positiva nas despesas de viagem de empregados e dirigentes em 2022 ocorreu tendo em vista que, no exercício de 2021, houve uma maior carga de trabalho de forma remota.

15.5 Depreciação/Amortização

Descrição	2022	2021
Móveis e utensílios	539,03	11.010,44
Máquinas e equipamentos	(1.319,01)*	3.627,00
Computadores e periféricos	12.591,53	10.050,94
Total	11.811,55	24.688,38

*Valor decorrente de um ajuste na depreciação da conta máquinas e equipamentos, conforme demonstrado na movimentação do ativo imobilizado, vide nota 9.

16 Provisões para contingências e divulgações

Em 31 de dezembro de 2022, de acordo com os assessores jurídicos internos, a ANATER possuía um processo judicial em que figurava como Ré, classificado como "provável" de perda. Dessa forma, foi provisionado o valor de R\$ 56.928,86 (Cinquenta e seis mil novecentos e vinte e oito reais e oitenta e seis centavos), conforme previsto na NBC TSP 03 – PROVISÕES, PASSIVOS CONTINGENTES E ATIVOS CONTINGENTES.

Adicionalmente, a ANATER figura como Ré em outras ações judiciais classificadas pela assessoria jurídica com risco de perda "possível, dessa forma, não provisionada contabilmente, sendo que os valores envolvidos nesses processos correspondem a R\$ 1.379.681,11.

17 Eventos subsequentes

Os administradores declaram a inexistência de fatos ocorridos subsequentemente à data de encerramento do exercício que venham a ter efeito relevante sobre a situação patrimonial ou financeira da empresa ou que possam provocar efeitos sobre seus resultados futuros.

JOSE FERREIRA DA COSTA NETO
PRESIDENTE
CPF: 437.525.511-00

MOORE VR AUDITORES
& CONSULTORES S/
S:23143024000103

Assinado de forma digital por
MOORE VR AUDITORES &
CONSULTORES S/
S:23143024000103
Dados: 2023.02.09 16:03:17 -03'00'

MOORE VR AUDITORES & CONSULTORES S/S
Reg. No CRC - GO sob o No. GO-002158/O
CPF: 907.854.441-49 RICARDO DE ALBUQUERQUE CAVALCANTI